



LEI MUNICIPAL Nº 004/2020

“Institui o Dia Municipal do Ciclista, no âmbito do município de Barra da Estiva – BA, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia aprovou na 7ª Sessão Ordinária, do 1º Período Legislativo de 2020 e eu Prefeito, sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do município de Barra da Estiva, estado da Bahia, o **Dia Municipal do Ciclista**, a ser comemorado anualmente no **último domingo do mês de março**.

Art. 2º – O dia instituído no artigo 1º desta Lei passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, em 01 de junho de 2020.

JOÃO MACHADO RIBEIRO

Prefeito

SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Administração